

EDITAL N.º 067/2012

(ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NOS CONSELHOS CENTRAIS DA UFG E NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições e de acordo com os Art. 77 e 78 do Estatuto e os Art. 32, 33, 34, 35, 36 e 46, item V, do Regimento Geral, ambos da UFG, assim como a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 06/2003, de 23/05/2003, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NOS CONSELHOS CENTRAIS DA UFG E NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente que, no período de **22 de outubro a 16 de novembro de 2012**, estarão abertas, nas coordenadorias administrativas das unidades de ensino e secretarias dos órgãos da UFG, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Universitário – CONSUNI; no Conselho de Curadores; no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, na Câmara de Graduação do CEPEC, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC e na Câmara de Extensão e Cultura do CEPEC**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos, exceto os estudantes, que terão mandato de 1 (um) ano, conforme consta do Processo Nº 23070.011408/2012-21.

| CONSELHOS              |                                    | NÚMERO DE VAGAS |           |         |            |          |                                      |            |
|------------------------|------------------------------------|-----------------|-----------|---------|------------|----------|--------------------------------------|------------|
|                        |                                    | Docentes        |           |         |            |          | Técnicos-Administrativos em Educação | Estudantes |
|                        |                                    | Titular         | Associado | Adjunto | Assistente | Auxiliar |                                      |            |
| CONSELHO UNIVERSITÁRIO |                                    | 2               | 1         | 1       | 1          | 1        | 6                                    | 6          |
| CONSELHO DE CURADORES  |                                    | 2               | 2         | 2       | 2          | 2        | 1                                    | 1          |
| CEPEC                  | PLENO                              | 2               | 1         | 1       | 1          | 1        | 6                                    | 6          |
|                        | CÂMARA DE GRADUAÇÃO                | --              | --        | --      | --         | --       | --                                   | 16         |
|                        | CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO | --              | --        | --      | --         | --       | --                                   | 11         |
|                        | CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA       | --              | --        | --      | --         | --       | --                                   | 7          |

## 1. DAS INSCRIÇÕES

### 1.1. Poderão se inscrever:

- a) **servidores docentes**, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) **servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- c) **estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão junto às coordenadorias administrativas das unidades de ensino e das secretarias dos órgãos da UFG, no período de **22 de outubro a 16 de novembro de 2012, no horário das 8 as 11 e das 14 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.**

1.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente, na classe a que pertencem no caso de docentes, vedada as inscrições em mais de uma representação.

## 2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

### 2.1. Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

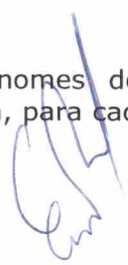
2.2. O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes.

2.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar até o dia **16 de novembro de 2012**, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 06/2003.

2.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFG extraídos no dia **20 de novembro de 2012.**

## 3. DA CÉDULA

3.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, para cada classe do magistério superior e para cada modalidade estudantil.



#### **4. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

**4.1.** A votação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2012**.

**4.2.** O horário de votação será das **8 às 17 horas**.

**4.3.** Nas unidades e órgãos em que houver expediente noturno, o horário de votação estender-se-á até as **21 horas**.

#### **5. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

**5.1.** Em cada unidade acadêmica e/ou grupo de unidades/órgãos, haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 03 (três) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente da unidade ou órgão onde se localiza a seção.

**5.2.** A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar, até **20 de novembro de 2012**, para cada seção eleitoral um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

**5.3.** O eleitor deverá votar na Unidade do seu curso ou na Unidade/Órgão de sua lotação.

**5.3.1.** No caso de eleitor estudante em modalidade presencial, as Coordenações de Curso deverão informar à Comissão Eleitoral se no dia da votação seu curso oferece, a alguma turma, disciplina em outra unidade localizada em campus diferente de sua origem, caso em que a votação do estudante se dará nesta seção.

**5.3.2.** As listagens, a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Curso, à Comissão Eleitoral, até o dia **20 de novembro de 2012**.

**5.3.3.** No caso de eleitor aluno de graduação via EAD, esses votarão, presencialmente, nas Unidades acadêmicas a que o curso esteja vinculado.

#### **6. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS SAMAMBAIA (CAMPUS II)**

**6.1. Seção Eleitoral nº 01 – PRÉDIO DA REITORIA –**

**Órgãos:** Gabinete da Reitoria (**GR**), Procuradoria Federal/UFG (**PROJUR**), Coordenadoria de Assuntos Internacionais (**CAI**), Assessoria de Comunicação (**ASCOM**), Secretaria dos Órgãos Colegiados (**SOC**), Pró-Reitoria de Graduação (**PROGRAD**), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (**PRPPG**), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (**PROEC**), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (**PROAD**), Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (**PRODIRH**), Departamento de Pessoal (**DP**), Departamento de Contabilidade e Finanças (**DCF**), Centro de Gestão Acadêmica (**CGA**), Centro de Informação, Documentação Arquivística (**CIDARQ**), **Serviço de Vigilância** (Campus II).

- 01 (uma) urna no Prédio da Reitoria no Saguão térreo

**6.2. Seção Eleitoral nº 02 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)**

- 01 (uma) urna no ICB IV

**6.3. Seção Eleitoral nº 03 – INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ)**

- 01 (uma) urna no Instituto de Química

**6.4. Seção Eleitoral nº 04 – INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-AMBIENTAIS (IESA)**

- 01 (uma) urna no Instituto de Estudos Sócio-Ambientais

**6.5. Seção Eleitoral nº 05 – ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS (EMAC)**

- 01 (uma) urna na Escola de Música e Artes Cênicas

6.6. **Seção Eleitoral nº 06** – FACULDADE DE ARTES VISUAIS (FAV)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Artes Visuais

6.7. **Seção Eleitoral nº 07** – BIBLIOTECA CENTRAL (CAMPUS II), Centro Integrado de Educação em Rede (**CIAR**).

- 01 (uma) urna na Biblioteca Central

6.8. **Seção Eleitoral nº 08** - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)

- 01 (uma) urna no Instituto de Matemática e Estatística

6.9. **Seção Eleitoral nº 09** - INSTITUTO DE INFORMÁTICA (INF)

- 01 (uma) urna no Instituto de Informática

6.10. **Seção Eleitoral nº 10** - INSTITUTO DE FÍSICA (IF)

- 01 (uma) urna no Instituto de Física

6.11. **Seção Eleitoral nº 11** - FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA (FACOMB)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia

6.12. **Seção Eleitoral nº 12** - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FCS), FACULDADE DE FILOSOFIA (FAFIL) E FACULDADE DE HISTÓRIA (FH)

- 01 (uma) urna no Saguão de Entrada do Prédio

6.13. **Seção Eleitoral nº 13** - FACULDADE DE LETRAS (FL)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Letras

6.14. **Seção Eleitoral nº 14** – FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEF)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação Física

6.15. **Seção Eleitoral nº 15** - ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA (EVZ)

- 01 (uma) urna na Escola de Veterinária

6.16. **Seção Eleitoral nº 16** - ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS (EA)

- 01 (uma) urna na Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos

6.17. **Seção Eleitoral nº 17** – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DMP)

**Órgãos:** Departamento de Material e Patrimônio (**DMP**), Divisão de Transportes (**DT**), Divisão de Telecomunicações (**DTEL**), Centro Editorial e Gráfico (**CEGRAF**), Centro de Gestão do Espaço Físico – Campus II (**CEGEF**).

- 01 (uma) urna no Departamento de Material e Patrimônio (**DMP**)

6.18. **Seção Eleitoral nº 18** - Centro de Manutenção de Equipamentos (**CEMEQ**), Centro de Recursos Computacionais (**CERCOMP**).

- 01 (uma) urna no Centro de Recursos Computacionais (**CERCOMP**)

6.19. **Seção Eleitoral nº 19** - CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE).

- 01 (uma) urna no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação

6.20. **Seção Eleitoral nº 20** – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (**FACE**), **Creche**.

- 01 (uma) urna na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (**FACE**)

**7. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS PROF. COLEMAR NATAL E SILVA (CAMPUS I) E RÁDIO UNIVERSITÁRIA.**

**7.1. Seção Eleitoral nº 21 – RÁDIO UNIVERSITÁRIA**

- 01 (uma) urna na Rádio Universitária

**7.2. Seção Eleitoral nº 22 – MUSEU ANTROPOLÓGICO (MUSEU)**

**Órgãos:** Museu Antropológico (**MA**) e Departamento de Desenvolvimento e Recursos Humanos (**DDRH**).

- 01 (uma) urna no Museu Antropológico

**7.3. Seção Eleitoral nº 23 – CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CEGEF)**

**Órgãos:** Centro de Gestão e Espaço Físico – Campus I (**CEGEF**), Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (**CPAD**), CENTRO DE SELEÇÃO (**CS**) e Serviço de Vigilância (**CAMPUS I**), Centro de Recursos Computacionais (**CERCOMP – PRAÇA**)

- 01 (uma) urna no Centro de Gestão do Espaço Físico (Campus I)

**7.4. Seção Eleitoral nº 24 – PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA (PROCOM)**

**Órgãos:** Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária (**PROCOM**), Espaço Cultural e Comissão Permanente de Pessoal Docente (**CPPD**).

- 01 (uma) urna na PROCOM

**7.5. Seção Eleitoral nº 25 – HOSPITAL DAS CLÍNICAS (HC)**

**Órgãos:** Hospital das Clínicas (**HC**), Centro de Referência em Oftalmologia (**CEROF**) e Divisão de Transportes (**Campus I**).

- 02 (duas) urnas no Hospital das Clínicas

**7.6. Seção Eleitoral nº 26 – FACULDADE DE MEDICINA (FM)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Medicina

**7.7. Seção Eleitoral nº 27 – FACULDADE DE DIREITO e BIBLIOTECA SETORIAL (CAMPUS I)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Direito

**7.8. Seção Eleitoral nº 28 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) e Núcleo de Estudos e Coordenação de Ações para Saúde de Adolescente (**NECASA**)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação

**7.9. Seção Eleitoral nº 29 – FACULDADE DE ENFERMAGEM (FEN)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Enfermagem

**7.10. Seção Eleitoral nº 30 – FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Nutrição

**7.11. Seção Eleitoral nº 31 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA (FO)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Odontologia

**7.12. Seção Eleitoral nº 32 – FACULDADE DE FARMÁCIA (FF)**

- 01 (uma) urna na Faculdade de Farmácia

**7.13. Seção Eleitoral nº 33 – ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL (EEC)**

- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Civil

**7.14. Seção Eleitoral nº 34 – ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO (EMC)**

- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação

- 7.15. **Seção Eleitoral nº 35** – INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP).

- 01 (uma) urna no Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública

## **8. SEÇÕES ELEITORAIS NOS CÂMPUS DO INTERIOR**

- 8.1. **Seção Eleitoral nº 36** – CÂMPUS DE CATALÃO

- 03 (três) urnas no Campus de Catalão

- 8.2. **Seção Eleitoral nº 37** – CÂMPUS DE JATAÍ

- 03 (três) urnas no Campus de Jataí

- 8.3. **Seção Eleitoral nº 38** – CÂMPUS AVANÇADO DE FIRMINÓPOLIS

- 01 (uma) urna no Campus de Firminópolis

- 8.4. **Seção Eleitoral nº 39** – CÂMPUS DA CIDADE DE GOIÁS

- 01 (uma) urna no Câmpus da Cidade de Goiás

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 9.1. Quando do encerramento da votação, às **17** ou às **21 horas**, se for o caso, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos.

- 9.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de reuniões do DDRH, até às **18 horas** do dia **06 de dezembro de 2012** ou no horário das **8 às 11 horas** do dia **07 de dezembro de 2012**.

- 9.3. As Mesas Receptoras e Apuradoras Local de Votos dos Campus do interior encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral, por meio do FAX (62) 3209-6145, e em seguida enviará todo o material do escrutínio para a Comissão Eleitoral.

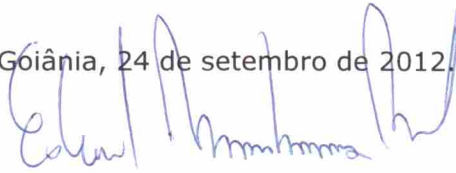
## **10. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, a partir das **11 horas** do dia **07 de dezembro de 2012**, e o resultado final será afixado no mural da Reitoria e no portal da UFG.
- 10.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.
- 10.3. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.
- 10.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Magnífico Reitor para homologação e designação das chapas eleitas.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 11.2. A Comissão Eleitoral divulgará, oportunamente, outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 24 de setembro de 2012.



**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG